

Tax News Flash nº 40/2010

Getting to the point

Ajudas de custo e subsídio de transporte

Foi publicado o Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de Dezembro, que reduz os valores das ajudas de custo e subsídio de transporte aplicáveis a trabalhadores que exercem funções públicas.

Uma vez que o regime de exclusão de incidência de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares ("IRS") e de contribuições obrigatórias para a Segurança Social está indexado aos limites e pressupostos da atribuição dos abonos em causa a este tipo de trabalhadores, passamos a identificar os novos valores.

Valor das ajudas de custo

Para os colaboradores em geral o valor das ajudas de custo é reduzido em 20%, fixando-se em:

- Euro 50,20/dia para deslocações em território nacional;
- Euro 119,13/dia para deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro.

Tratando-se de colaboradores com funções equiparáveis aos membros do Governo, o valor das ajudas de custo é reduzido em 20%, apenas para as deslocações ao estrangeiro, passando a fixar-se em Euro 133,66/dia.

Valor do subsídio de transporte

São reduzidos em 10% os quantitativos de subsídio de transporte nas deslocações efectuadas em automóvel próprio, para Euro 0,36 por quilómetro.

Entrada em vigor

Os novos valores das ajudas de custo e de subsídio de transporte entram em vigor no dia 29 de Dezembro de 2010.

Consulte [aqui](#) o Decreto-Lei.

Para mais informações, contacte-nos:

Lisboa +351 210 427 500

Porto +351 225 439 200

Luanda +244 222 679 600

www.deloitte.pt

Esta publicação contém apenas informação geral, pelo que nem a Deloitte Touche Tohmatsu Limited, nem qualquer das suas firmas membro, respectivas subsidiárias e participadas (a "Rede Deloitte"), estão através desta publicação, a prestar serviços de auditoria, consultoria fiscal, consultoria ou corporate finance, aconselhamento legal, ou outros serviços profissionais ou aconselhamento. Antes de tomarem qualquer decisão ou acção que possa afectar o vosso património ou negócio, devem consultar um profissional qualificado. Em qualquer caso, nenhuma entidade da Rede Deloitte será responsável por quaisquer danos ou perdas sofridos em resultado de acções ou tomadas de decisão somente com base nesta publicação.

A Deloitte presta serviços de auditoria, consultoria fiscal, consultoria, corporate finance a clientes nos mais diversos sectores de actividade. Com uma rede, globalmente ligada, de firmas membro, em mais de 140 países, a Deloitte combina competências de classe mundial com um conhecimento local profundo para ajudar os seus clientes a ter sucesso onde quer que operem. Os aproximadamente 170,000 profissionais da Deloitte empenham-se continuamente para serem o padrão da excelência.

"Deloitte" refere-se à Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada de responsabilidade limitada do Reino Unido, ou a uma ou mais entidades da sua rede de firmas membro, sendo cada uma delas uma entidade legal separada e independente. Para aceder à descrição detalhada da estrutura legal da Deloitte Touche Tohmatsu Limited e suas firmas membro consulte www.deloitte.com/pt/about.

